



<b>INT</b>		<b>Instrumento Contratual</b>		<b>11302.0001.17.0000384-8</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
<b>Unidade Gestora:</b> 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
<b>Tipo de Despesa:</b> Compras e Serviços					
<b>Tipo Instrumento:</b> Contrato		<b>Número da LID:</b> 11302.0001.17.0000134-9		<b>Modalidade Licitação:</b> Dispensa - art. 59	
<b>Objeto:</b> Elaboração e Revisão de Textos e Clipping					
<b>Data Celebração:</b> 29/09/2017		<b>Data Publicação no DOE:</b> 18/10/2017		<b>Nº do Instrumento no SIGAP:</b> Número do Contrato/Convênio: CONTRATO 040/2012	
<b>Data Início:</b> 29/09/2017		<b>Data Término:</b> 29/09/2018		<b>Nº SRD:</b> 11302.0001.17.0000175-0 <b>Situação:</b> Ativo	
<b>Nome da Unidade Administrativa (UA):</b> XXX					
<b>Responsável pela UA:</b> PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
<b>Email do Responsável pela UA:</b> reitoria@uesb.edu.br			<b>Telefone do Responsável pela UA:</b> 7734248640		
<b>Valor total do Instrumento (R\$)</b> *** 2.304,00			<b>DOIS MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS *** ** * ** * **</b> *** ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * **		

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	2.304,00	Não	0,00%	APS	11.620.00030/2017	2.304,00

DADOS CREDOR			
<b>Código:</b>	2013214469		
<b>Nome:</b>	EDUARDO PRADO VALERIO ME		
<b>CPF/ CNPJ:</b>	00.081.108/0001-56	<b>Insc. Estadual:</b>	
<b>Responsável no Credor:</b>	EDUARDO PRADO VALERIO ME	<b>E-mail Responsável:</b>	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2017	11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903900.0114000000.1	GERAL	2.304,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
<b>Dotação Orçamentária:</b> 11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	26/10/2017	
2	26/11/2017	768,00
3	26/12/2017	768,00
		768,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04 de julho de 2016

PROC. Nº 885645  
Fis. 44  
Dante  
Procuradoria Jurídica

BAHIA  
GOVERNO DO ESTADO

### CONTRATO Nº 040/2017

**Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa individual EDUARDO PRADO VALERIO - ME.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176 de 10 de setembro de 1997, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.334, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 9.996, de 02 de maio de 2006, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a individual **EDUARDO PRADO VALERIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.081.108/0001-56, com endereço na Rua Ernesto Dantas n.º 170, 1º andar, Sala 110, Bairro Centro, município de Vitória da Conquista/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO PRADO VALERIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 03.168.161-16, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º 344.496.045-04, residente na Rua Cassiano Santos n.º 29, Térreo, Centro, município de Vitória da Conquista/BA, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á em conformidade com as disposições da Lei Estadual n.º 9.433/05, através de Dispensa de Licitação n.º 021/2017 (art. 59, II), mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de pesquisa, recorte e envio das comunicações processuais efetivamente publicadas nos Diários Oficiais em que o nome da **CONTRATANTE** e das pessoas adiante relacionadas figurem como advogado ou parte autora ou ré em processos judiciais.





**Subcláusula Primeira** – Os recortes das comunicações processuais serão enviados via *email*, para o endereço [saju@uesb.edu.br](mailto:saju@uesb.edu.br), quando a pesquisa e o recorte se referir aos professores do Núcleo de Práticas Jurídicas da **CONTRATANTE**, sendo eles (as):

- a) Délcio Medeiro Ribeiro – OAB/BA 556-B;
- b) José Carlos Melo Miranda – OAB/BA 18.763;
- c) Ivana Bittencourt Lima – OAB/BA 16.600;
- d) Wenceslau Augusto dos Santos Júnior – OAB/BA 15.618;
- e) Gesner Lopes Ferraz Silva – OAB/BA 18.196.

**Subcláusula Segunda** – Os recortes das comunicações processuais serão enviados via *email*, para o endereço [projur@uesb.edu.br](mailto:projur@uesb.edu.br), quando a pesquisa e o recorte se referir aos serviços da Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**, constando os nomes da:

- a) Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB;
- b) Maria Creuza de Jesus Viana – OAB/BA 7409;
- c) Wilson Marcílio dos Santos – OAB/BA 92B.

**Subcláusula Terceira** – A pesquisa, recorte e envio das comunicações processuais compreenderá as publicações dos seguintes Diários Oficiais:

- a) TJBA – Diário do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- b) TER-BA – Diário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia;
- c) TRF1 – Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- d) TRT5 – Diário do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- e) CNJ – Diário do Conselho Nacional de Justiça;
- f) STF – Diário do Supremo Tribunal Federal;
- g) STJ – Diário do Superior Tribunal de Justiça;
- h) TST – Diário do Tribunal Superior do Trabalho;
- i) TSE – Diário do Tribunal Superior Eleitoral;
- j) STM – Diário do Superior Tribunal Militar.

**Subcláusula Quarta** – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

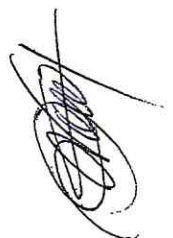
**Subcláusula Quinta** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Sexta** – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

**Subcláusula Sétima** – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por







empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sob as quais manterá estrito e exclusivo controle.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

**Subcláusula Primeira** – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

**Subcláusula Segunda** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho

de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

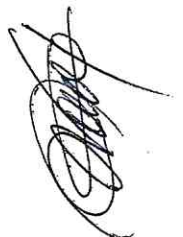
O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 2.304,00** (dois mil, trezentos e quatro reais), que será pago mensalmente (R\$ 192,00), em conformidade com os serviços efetivamente realizados.

**Subcláusula Única** – Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária necessária à execução da despesa do presente Contrato correrá por conta dos recursos indicados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 6907.





## CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados, remotamente, da sede da **CONTRATADA**, no município de Vitória da Conquista, devendo ser executado de imediato, observadas as condições técnicas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

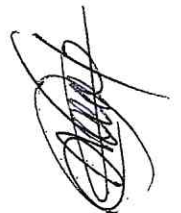
Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Subcláusula Única** – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente, e será instaurada pela própria Administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações especificadas no presente Instrumento, compromete-se a:

- a) oferecer suporte permanente durante a vigência deste Contrato, com garantia de atendimento remoto por telefone ou *email* de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais, estaduais ou do município de Vitória da Conquista/BA), observando-se o seu horário de funcionamento;
- b) enviar, via *email*, os recortes das comunicações processuais publicados nos Diários Oficiais discriminados na Subcláusula Terceira da Cláusula Primeira;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- d) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) utilizar somente pessoal técnico especializado na execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- f) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;



- i) arcar com impostos e taxas que incidam sobre a prestação do serviço, objeto deste Contrato;
- j) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- k) ressarcir à **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE**, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- l) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

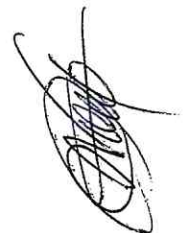
**Subcláusula Primeira-** As responsabilidades da **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, estarão limitadas à execução dos serviços e valores descritos no presente Contrato.

**Subcláusula Segunda -** A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada pelo atraso e/ou não envio dos recortes das comunicações processuais e dos danos dela decorrentes de interrupção ou suspensão dos serviços de acesso a internet, redes elétrica e telefônica externa, por motivo de força maior ou ação de terceiro; bem como por publicações com erros de digitação, acentuação e/ou ortografia, nomes abreviados ou pela omissão dos nomes informados pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, conferindo a exatidão dos dados cadastrais e atualizando quaisquer alterações de *email*, telefone, endereço e possíveis variações dos nomes a serem pesquisados;
- b) realizar o pagamento pela execução deste Contrato, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
- c) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais.





## CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com o Núcleo de Práticas, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**Subcláusula Segunda** – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

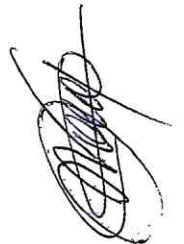
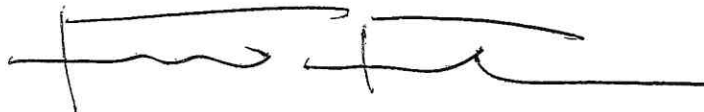
Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Subcláusula Primeira** – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.



E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 29 de setembro de 2017.

  
**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**  
**REITOR DA CONTRATANTE**

  
**EDUARDO PRADO VALERIO**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. Marceli Béli Rocha de Jesus  
CPF nº 526.506.005-78
02. Aliciana Almeida Rocha  
CPF nº 023.515.715-50





# DIÁRIO OFICIAL

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL
Publicação nº
Data
Atendente

egba

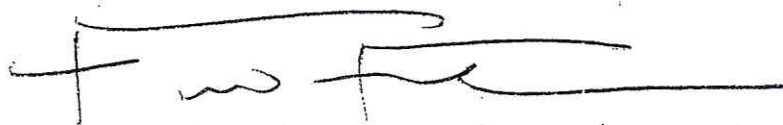
REITORIA

FLS. 82

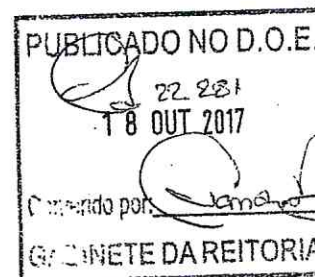
UESB

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

1 RES. CONTRATO Nº 040/2017 – UESB / EDUARDO PRADO VALÉRIO - ME. Objeto: prestação de  
2 serviços pela CONTRATADA, de pesquisa, recorte e envio das comunicações processuais efetivamente  
3 publicadas nos Diários Oficiais em que o nome da CONTRATANTE e das pessoas relacionadas nas  
4 subcláusulas primeira e segunda da cláusula primeira do presente contrato, figurem como advogado ou parte  
5 autora ou ré em processos judiciais, conforme o constante no processo nº 885645. Valor global estimado R\$  
6 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.  
7 Data da assinatura: 29/09/2017.



FÁBIO FÉLIX FERREIRA  
REITOR EM EXERCÍCIO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 18.29.001  
MÓDULO: REQUISIÇÃO  
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

PROC. Nº 885645  
FLS. 55  
Alicia  
COMPRAS / GAD

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 19/05/2017

### Relatório de SRD

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA  
DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.02809/2017

Número da SRD: 11302.0001.17.0000175-0

Exercício: 2017

Forma de Contratação: Dispensa - Art.59

Objeto: Elaboração e Revisão de Textos e Clipping

Responsável pela Unidade: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

Telefone: 7734248640

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor
2017	11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903900.0114000000.1	2.304,00
<b>Valor Total da SRD:</b>		<b>2.304,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 18.29.001  
MÓDULO: COMPRAS  
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

**Relatório de LID**

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA  
Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.02809/2017    Número da LID: 11302.0001.17.0000134-9    Exercício: 2017  
Forma de Contratação: Dispensa - Art.59    Situação: Concluído    Data da Situação: 31/03/2017  
Número: 21/2017  
Objeto:Elaboração e Revisão de Textos e Clipping

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2017	11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903900.0114000000.1	2.304,00	2.304,00

Fornecedor: 00.081.108/0001-56 - EDUARDO PRADO VALERIO - ME

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reter
01.10.00.00009946-5	LEITURA E RECORTE, de publicacao	Un	2.304,00	0,00
Total a Contratar do Fornecedor:			2.304,00	

Valor Total: 2.304,00 2.304,00



# AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APS

Secretaria: SECRETARIA DA EDUCACAO  
 Emitente: UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA  
 Endereço: ESTRADA DO BEM QUERER KM 04 S/N  
 Cidade: Vitória da Conquista  
 C.N.P.J.: 13069489000108

Tel: (77)3424-8640  
 Fax: (77)3424-8640  
 CEP: 45031900  
 UF: BA  
 Insc.Estadual: ISENT0

RS nº: 11.02809/2017  
 Licitação nº:  
 Dispensa Tradicional nº: 21/2017  
 Data Public:  
 Data abertura:  
 Unid. Gestora: 11302.0001

APS nº: 11.620.00030/2017  
 Geração: 22/05/2017  
 Emissão: 22/05/2017  
 Página: 1  
 Contrato nº: 134-9  
 Processo nº: 885645  
 LID nº: 11302.0001.17.00000134-9  
 INT nº: -

Titular: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS

SRD nº: 11302.0001.17.00000175-0

Decreto: DOE 30/05/14.

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.6907.7200.39903900.0114000000.1

**A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AQUI AUTORIZADO SE SUBORDINA ÀS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO ACORDADAS EM CONTRATO E NA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO (SRD) ACIMA MENCIONADOS. A NOTA FISCAL DEVE SER EM NOME DO EMITENTE ACIMA, CONTENDO CÓDIGO DO ITEM CONTRATADO, BANCO/AGÊNCIA/CONTA BANCÁRIA E Nº DA APS. MULTA DIÁRIA POR ATRASO: 0,3% ATÉ O TRIGÉSIMO DIA MAIS 0,7% POR CADA DIA SUBSEQUENTE AO TRIGÉSIMO, LIMITADA AO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

Fornecedor: EDUARDO PRADO VALERIO - ME

C.N.P./C.P.F.: 00081108000156  
 Insc.Estadual:  
 Insc.Municipal:

Endereço: RUA ERNESTO DANTAS 170 1º ANDAR SL - 110 CENTRO  
 UF: BA  
 Cidade: Vitória da Conquista

E-mail: juriscortes2000@gmail.com  
 CEP: 45000535  
 Representante Legal: EDUARDO

TEL: (77) 3421-5501

Fax:

Família de serviços: 01.10

Forma de Pagamento: Ordem Bancária

## ITEM ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	REF.	QUANTIDADE	PRECOS UNITARIO	ValorDetalle	PRECOS TOTAL	PRZ. EXECUÇÃO
1	Ref. SAEB => 01.10.00.00009946-5 LEITURA E RECORTE, de publicacao. Itens Pontuados:	Un 12,00	1.92,0000		2.304,00	365

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS

TOTAL GERAL: 2.304,00

Unidade: UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Local de Entrega/execução: 0003 - ALMOXARIFADO CENTRAL DA UESB - VCA - ESTRADA DO BEM QUERER KM 04 S/N

\_\_\_\_\_(BA) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ COORDENADOR \_\_\_\_\_ DIRIGENTE \_\_\_\_\_ FORNECEDOR



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 18.29.001  
MÓDULO: FORNECEDOR PÁGINA: 1  
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA EMISSÃO: 19/05/2017

Extrato de Fornecedor

Dados Básicos + Documentação

Razão Social: EDUARDO PRADO VALERIO - ME  
Fantasia : EDUARDO  
CNPJ / CPF: 00.081.108/0001-56  
CRC/CRS: Vencimento:  
Situação:Candidato  
Endereço: RUA ERNESTO DANTAS  
Complemento: 1º ANDAR SL - 110  
Cidade: Vitória da Conquista  
E - mail: juriscortes2000@gmail.com  
Telefone: (77) 3421-5501  
Cadastramento: 19/05/2017  
Pessoa p/ contato: EDUARDO

Situação RFB:  
Categoria:  
Número: 170  
Bairro: CENTRO  
UF: BA CEP: 45.000.535  
Renovação:  
Desempenho (%): 100

Fax:

Telefax:

Documento	Número	Vencimento	Vencidos	Condição
REG. FAZEND. FED E A DIVIDA ATIVA E INSS	S/N	20/09/2017		
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	20170932738	03/07/2017		
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	S/N	09/08/2017		
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	201705020035108701	31/05/2017		
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	128303024/2017	30/10/2017		